



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.E.

EM: 17/06/2017

ASS.: [Assinatura]

Lei nº 4.419, de 20 de junho de 2017.

Autoriza a doação das áreas que especificam à empresa "CONCRIX - CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA." e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.419/2017:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa "CONCRIX - CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", CNPJ nº 55.173.793/0001-32, com sede na avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, nº 400, Parque Industrial, Zona Sudoeste, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (Desmembramento - Lote 06) composta de 13.719,47 m² (treze mil, setecentos e dezenove metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), situada em face com a avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Romeu Marsico" (Setor "B" - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 34.273, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "Medindo 138,25 metros de frente para a Avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, acompanhando o alinhamento predial; do lado direito de quem olha da Avenida para o terreno, medindo 99,23 metros, sendo que os primeiros 50,00 metros faz divisa com o lote nº 07 (Matrícula nº 34.274), e 49,23 metros faz divisa com o lote nº 08 (Matrícula nº 34.275); do lado esquerdo de quem olha da Avenida para o terreno, medindo 98,81 metros, sendo que os primeiros 45,00 metros faz divisa com o lote nº 04 (Matrícula nº 34.271), e 53,81 metros faz divisa com o lote nº 05 (Matrícula nº 34.272), e nos fundos, medindo 138,86 metros, sendo que os primeiros 96,98 metros faz divisa com o prédio nº 200 da Unidade 3-A-1 (Matrícula nº 20.192), e no restante, ou seja, 41,88 metros faz divisa com o prédio s/n da Unidade 3-A-2 (Matrícula 20.193), chegando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica."

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que a empresa recebeu a área em compromisso de doação e cessão de posse em 05 de maio de 1987, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/195, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, construindo o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo administrativo nº 2.236/1985 e processo protocolado nº 1962/2017, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.419/2017.

fls. 2

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de junho de 2017.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria